



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
COMISSÃO DE ÉTICA

---

**EMENTA DE DECISÃO**

Procedimento Preliminar nº *[Reservado]*

Demandante: *[Reservado]*

Demandado(a): *[Reservado]*

Assunto: Prática de coação e assédio moral

EMENTA: Diante do conjunto geral de fatos, apesar da intensidade das críticas registradas nas comunicações, não é possível estabelecer que tenha havido liame subjetivo entre agentes com o fito de humilhar, ofender, ridicularizar, inferiorizar ou culpabilizar o(a) demandante. Afastada hipótese de assédio moral e coação. Incisividade e contundência de críticas proferidas pelo(a) demandado(a). Cautelas de precaução não demonstradas, configurando desvio ético. Conduta tipificada no Decreto nº 1.171/1994, I. Propositura de conciliação. Retratação do(a) demandado(a). Procedimento Preliminar arquivado.

Sala das Sessões da Comissão de Ética, em Foz do Iguaçu-PR, 23ª Reunião Ordinária, 4 de agosto de 2017.

Comissão de Ética  
Unila